

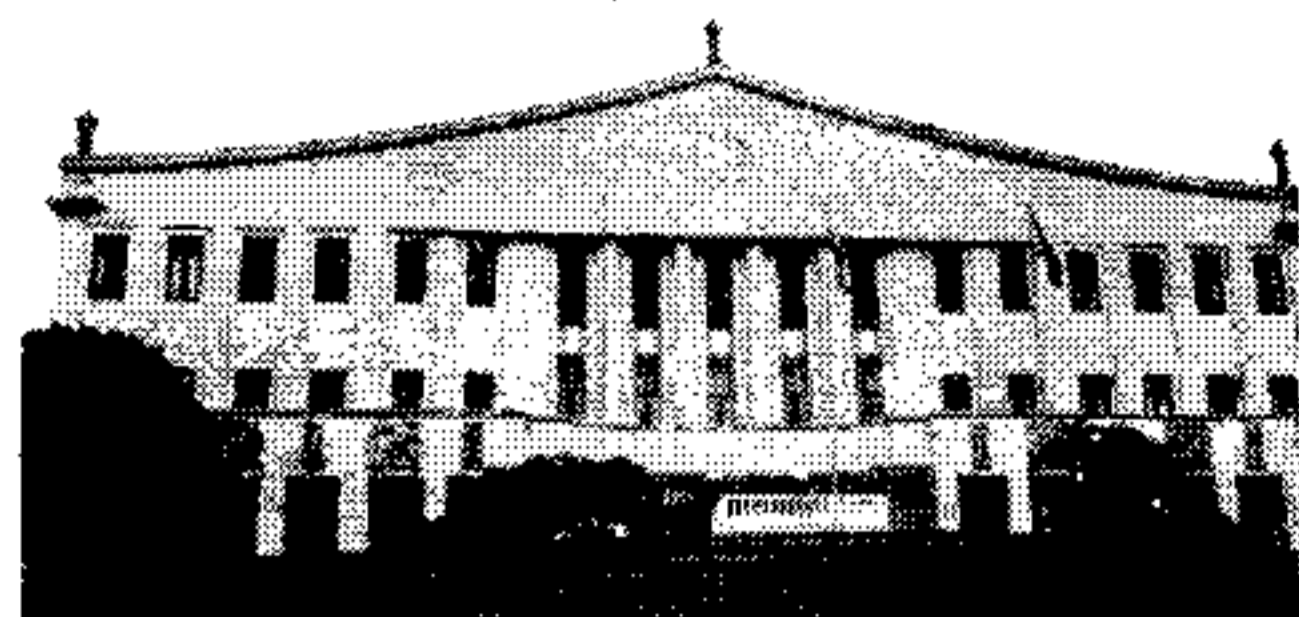


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 199 • São Paulo • Quarta-Feira, 16 de Outubro de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO N.º 41.214, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

Altera a redação do inciso VI do artigo 3.º do Decreto n.º 41.046, de 25 de julho de 1996, que dispõe sobre a declaração de bens dos agentes públicos estaduais, bem como de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob dependência econômica do declarante, e estabelece normas relativas à declaração pública de bens das autoridades e dirigentes que especifica.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - O inciso VI do artigo 3.º do Decreto n.º 41.046, de 25 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - os dirigentes de unidades orçamentárias e os dirigentes de unidades de despesa da Administração Direta, que ostentem essa condição em virtude de nomeação em comissão ou admissão ou designação para função de confiança e não estejam abrangidos pelos incisos II e III."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1996

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Francisco Graziano Neto
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça
Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação

David Zylbersztajn
Secretário de Energia

Israel Zekcer
Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Plínio Oswaldo Assmann
Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fábio José Feldmann
Secretário do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes
Secretário da Saúde

José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública

João Benedito de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária

Cláudio de Senna Frederico
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Barelli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

SEÇÃO I

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica	1	Desenvolvimento Econômico	21
Economia e Planejamento	2	Esportes e Turismo	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Habitação	21
Criança, Família e Bem-Estar Social	2	Meio Ambiente	21
Emprego e Relações do Trabalho	—	Procuradoria Geral do Estado	27
Segurança Pública	2	Transportes Metropolitanos	27
Administração Penitenciária	4	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	28
Fazenda	5	Universidade de São Paulo	28
Agricultura e Abastecimento	8	Universidade Estadual de Campinas	28
Educação	8	Universidade Estadual Paulista	29
Saúde	11	Ministério Público	29
Energia	—	Editais	30
Transportes	16	Mídia Eletrônica	35
Administração e Modernização do Serviço Público	16	Concursos	38
Cultura	21	Diário dos Municípios	43
		Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	48

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 1996.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 15-10-96

Dispensando os adiantes relacionados das funções de membros do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, na qualidade de representantes:

I - da Casa Civil: Fernanda Falconi Bragaglia, como suplente;

II - da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Rachel Villela Botelho Reis e Amorina Maria Andreos, respectivamente, como titular e suplente;

III - da Secretaria da Saúde: Hitomi Haishida e Waldyra Gasparotto Chande, respectivamente, como titular e suplente.

Designando, com fundamento no art. 6.º do Dec.-lei 62-69, e nos termos dos arts. 2.º e 4.º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, aprovado pelo Dec. 52.471-70, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o aludido Conselho, na qualidade de representantes:

I - da Casa Civil: Marcos Fábio Maule, RG 2.298.604, como suplente, em complementação ao mandato de Fernanda Falconi Bragaglia;

II - da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Eliete Rocha Alves, RG 2.752.423-1, e Ana Cristina Cesarino Junqueira, RG 4.300.522, respectivamente, como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Rachel Villela Botelho Reis e Amorina Maria Andreos;

III - da Secretaria da Saúde: José Dinio Vaz Mendes, RG 12.118.197, e Maria José Ribeiro Linguanotto, RG 3.068.668, respectivamente, como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Hitomi Haishida e Waldyra Gasparotto Chande.

Despachos do Governador, de 15-10-96

No processo SRHSO-556-90 sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 1.110-96, da AJG, autorizo a formalização de aditamento para alteração de objeto e prorrogação do prazo do Convênio SANEBASE 6.169-90, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - SRHSO, anteriormente

denominada, Secretaria de Energia e Saneamento, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e o Município de Areias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, devendo, ainda, ser atendidas as recomendações do item 15 do referido parecer."

No processo SRHSO-310-91 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução existentes nos autos e das conclusões do parecer 1.108-96, da AJG, autorizo a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras a, representando o Estado, formalizar aditamento para alteração do objeto do convênio celebrado com a Municipalidade de Bariri, bem como para a prorrogação de sua vigência, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-220-94-DA sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 1.106-96, da AJG, autorizo a formalização de aditamento para alteração de objeto e prorrogação do prazo do Convênio SANEBASE 9.234-94, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - SRHSO, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e o Município de Rincão, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-25, de 15-10-96

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84 e nos termos do art. 4.º, IV e art. 5.º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da AJG, resolve:

Artigo 1.º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes das relações anexas 1-2, que fazem parte integrante desta resolução e do ofício CSG 503-96, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao processo CAGE 773-96.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Unidade Frotista	Patrimônio	Marca	Modelo	Tipo	Ano Comb.	Placa	Chassi
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	2346A	CHEVR		CAMINHÃO	72	D 6A-0955	0743BRL50248
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	4011A	VOLKS	FUSCA	SEDAN	81	A 6B-0995	80177130
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	4830A	CHEVR		CAMINH. BASCULANTE	87	A 6Y-8975	986438MHC016359
INSTITUTO DE TERRAS	2165	VOLKS	GOL	SEDAN	84	B 6Y-8277	98M7230ZET457164
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1140797J	CHEVR	VERANEIO	PERUA	85	A 6Y-2072	98G5146NFC010671
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1178424C	CHEVR	VERANEIO	PERUA	87	A BRZ-5887	98G146NFC013213
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1184681D	VOLKS	FUSCA	SEDAN	86	A 6Y-7871	98M7230ZHT046578
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1185025C	CHEVR	CHEVETTE	SEDAN	87	A 6Y-3230	98G7B11UMHC148157
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1185027H	CHEVR	CHEVETTE	SEDAN	87	A 6Y-3640	98G7B11UMHC147737
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1221842B	VOLKS	GOL	SEDAN	87	A 6Y-8721	98M7230ZHT046578
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1221921N	VOLKS	GOL	SEDAN	87	A BRZ-3417	98M7230ZHT090992
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1221922H	VOLKS	GOL	SEDAN	87	A BRZ-3416	98M7230ZHT090992
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1221923B	VOLKS	GOL C	SEDAN	87	A BRZ-3413	98M7230ZHT090982
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1221925E	VOLKS	GOL C	SEDAN	87	A BRZ-3418	98M7230ZHT090982
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1243077J	CHEVR	OPALA	SEDAN	88	A 6Y-7411	98GVN69DJJ8118536
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1243085M	CHEVR	OPALA	SEDAN	88	A 6Z-1744	98GVN69DJJ8118669
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1274690B	CHEVR	OPALA	SEDAN	88	A 6Z-1864	98GVN69DJJ8117855
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1274700K	CHEVR	OPALA	SEDAN	88	A 6Z-1714	98GVN69DJJ8118858
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1274705M	CHEVR	OPALA	SEI W	88	A 6Y-7401	98GVN69DJJ8118367
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1274732J	CHEVR	OPALA	SEDAN	88	A 6Z-2574	98GVN69DJJ8119321
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1274733C	CHEVR	OPALA	SEDAN	88	A 6Z-1874	98GVN69DJJ8119124
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1274736B	CHEVR	OPALA	SEDAN	88	A 6Z-1734	98GVN69DJJ8118599
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1274740N	CHEVR	OPALA	SEDAN	88	A 6Y-7381	98GVN69DJJ8118815
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1275176P	VOLKS	GOL	SEDAN	88	A 6Z-2676	98M7230ZJT099900
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1275214N	VOLKS	GOL	SEDAN	88	A BRZ-0157	98M7230ZJT101577
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1275258J	VOLKS	GOL	SEDAN	89	A 6Z-1479	98M7230ZJT103663
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1275299E	VOLKS	GOL	SEDAN	88	A 6Z-1469	98M7230ZJT102257
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279028H	CHEVR	OPALA	SEDAN	89	A 6Z-0513	98GVN69DKJ8102053
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279331P	CHEVR	OPALA	SEDAN	89	A 6Z-5990	98GVN69DKJ8103633
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279349J	CHEVR	OPALA	SEDAN	89	A 6Z-5316	98GVN69DKJ8105274
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279384J	CHEVR	OPALA	SEDAN	89	A 6Z-5366	98GVN69DKJ8104846
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279459J	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	89	A 6Z-1939	98GVN69DKJ8105314
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279472C	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	89	A 6Z-4878	98GVN69DKJ8105432
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279486D	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	89	A 6Z-1979	98GVN69DKJ8105606
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279500J	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	89	A 6Z-3876	98GVN69DKJ8105380
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279502N	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	89	A 6Z-3515	98GVN69DKJ8105356
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279522P	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	89	A 6Z-6615	98GVN69DKJ8105641
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279741D	CHEVR	CARAVAN	PERUA	89	A 6Z-5603	98GVN15DKK8126342
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279808A	VOLKS	GOL	SEDAN	89	A 6Z-4347	98M7230ZKT093252
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279873K	VOLKS	GOL	SEDAN	89	A 6Z-4440	98M7230ZKT093883
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1279930A	VOLKS	GOL	SEDAN	89	A 6Z-4136	98M7230ZKT101328
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1280204H	CHEVR	OPALA	SEDAN	89	A 6Z-7107	98GVN69DKJ8128531
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309228K	CHEVR	OPALA	SEDAN	89	A 6Z-6154	98GVN69DKJ8127344
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309264D	CHEVR	OPALA	SEDAN	89	A 6Z-0304	98GVN69DKJ8128274
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309307E	CHEVR	OPALA	SEDAN	89	A BRZ-5874	98GVN69DKJ8128013
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309333J	VOLKS	GOL	SEDAN	90	B 6Z-6120	98M7230ZL7064931
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309366A	VOLKS	GOL	SEDAN	90	B BRZ-3402	98M7230ZL7063518
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309367K	VOLKS	GOL	SEDAN	90	B 6Z-6920	98M7230ZL7063656
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309372N	VOLKS	BOL	SEDAN	90	B 6Z-6810	98M7230ZL7064038
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309409B	VOLKS	GOL	SEDAN	90	B 6Z-7619	98M7230ZL7067814
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309748A	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	90	A 6Z-2252	98GVN69DL8117302
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309778K	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	90	A 6Z-2532	98GVN69DL8117120
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309792P	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	90	A 6Z-2812	98GVN69DL8118472
POLICIA MILITAR DO EST. DE SAO PAULO-PM	1309794C	CHEVR	OPALA SL	SEDAN	90	A 6Z-2832	98GVN69DL8117917
COORD DE INF. TEC., DOCUM E PESQ AMB - CIMP	1453	FORD		JIPE	83	A 6C-9813	LA18A672492

ANEXO 2

Unidade Frotista	Patrimônio	Marca	Modelo	Tipo	Ano Comb.	Placa	Chassi
DEPART. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	39120	CHEVR	A10	CARIONETA C. SIMPLES	81	A 6B-9916	8C144ND422252
DEPART. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	39857	CHEVR	A10	CARIONETA C. SIMPLES	81	A 6A-3104	8C144NF31732